



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 219 /16 – CCJ

Concede o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao senhor Fernando Derivi Vieira.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Bosco Vaz.

Na forma do que dispõe a Constituição da República, aos municípios compete legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, incisos I e II).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre declara a competência deste para prover tudo que concerne ao interesse local, bem como para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (art. 9º, incisos II e III).

A Lei Complementar nº 9.659, de 2004, dispõe sobre a concessão do título de Cidadão Emérito de Porto Alegre, a ser concedido mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes.

A matéria objeto da Proposição insere-se no âmbito de competência do Município, são atendidos os requisitos fixados na legislação que a regula e inexistente óbice jurídico à sua tramitação.

Dito isso, sem afrontar qualquer legislação local, concluo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 9 de agosto de 2016.


Vereador Rodrigo Maroni,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

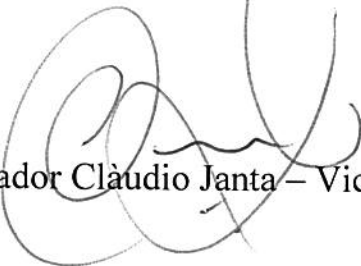
PROC. Nº 1270/16
PLL Nº 121/16
Fl. 2

PARECER Nº 219 /16 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 9 - 8 - 16

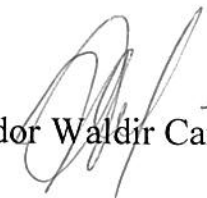

Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

Vereador Mauro Zacher


Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Valter Nagelstein


Vereador Mauro Pinheiro


Vereador Waldir Canal